PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 208/2021
EMENTA: Institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, que visa à distribuição de cestas natalinas no mês de dezembro de 2021 e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de novembro de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê o estabelecimento do Programa de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, denominado "Natal Solidário", que consiste na distribuição de aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas natalinas, no mês de dezembro de 2021, às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Os valores das cestas giram em torno de R$147,03 (cento e quarenta e sete reais três centavos) a R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais vinte e oito centavos), conforme tabela disponibilizada na f. 5 do referido Projeto de Lei. Totalizando uma média geral de R$ 370.475,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para aquisição de todas as cestas citadas.

Em sua mensagem, o Executivo Municipal informa a necessidade de disponibilização de itens "diferenciados" para as comemorações de natal às essas famílias, tendo em vista os impactos financeiros causados pela crise econômica decorrentes da Pandemia da COVID.

Além disso, informa que tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica da Assistência Social prevêem a proteção social as crianças, adolescentes e idosos.

O Programa proposto não se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado porque trata-se de despesa a ser implementada apenas no ano de 2021 . O projeto tramita em regime de urgência devido aos prazos regimentais para a realização da Licitação para aquisição das cestas, para na sequência ser entregue às famílias até o dia 25 de dezembro.

Em anexo ao Projeto, Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, assinada pelo Prefeito Municipal na data de 22 de novembro de 2021, além do Termo de Impacto Orçamentário Financeiro.

II - ANÁLISE

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis, informa que a distribuição das cestas natalinas não pode ser considerada como sendo benefícios eventuais e nem benefício de prestação continuada, conforme já especificado na Mensagem.

Além disso, acredita ser de fundamental importância projeto com esse teor, tendo em vista a crise causada pela Pandemia e também a época do ano onde celebra-se uma data importante unindo as famílias. Opinando favoravelmente a tramitação do referido Projeto.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 29 de novembro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 208/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro